



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SETOR DE CONTRATOS

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, neste ato representada pela Prefeita, Senhora **Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira**, brasileira, alagoana, inscrito no C.P.F. sob o nº 053.496.814-78 e RG sob nº 202001097835 SSP/AL, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:PONTUALTIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ sob nº 07.895.273/0001-90, com sede na Rua Dr. Augusto Cardoso, 321-A, Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. Eli Tavares de Oliveira, portador do RG nº 279342 - SSP/AL, inscrito no CPF nº 259.520.564-15, residente e domiciliado em Maceió-AL, ora denominado **CONTRATADA**,

Tendo em vista o que consta no Contrato nº 033/2017, tem, entre si, ajustado o 2º TERMO ADITIVO, cujo objeto é prestação de serviços de locação de relógio de ponto eletrônico biométrico com impressão de recibo, destinado as secretarias municipais do município de São Luis do Quitunde, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, pelas cláusulas seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, parágrafo 1º, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 033/2017, para prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO COM IMPRESSÃO DE RECIBO destinadas as Secretarias Municipais de São Luis do Quitunde conforme especificações e exigências estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:O presente contrato vigorá por 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR:O valor perfaz R\$ 1.760,00(um mil, setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração - SMA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica; UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB FIXO; Elemento de despesa

RP



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SETOR DE CONTRATOS

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10


3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; UO: 0012 – Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. UO: 0013 – Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 – Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. UO: 0014 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato originário nº 033/2017.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

São Luis do Quitunde, 13 de dezembro de 2019.


Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Prefeita


PONTUALTIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Eli Tavares de Oliveira
Contratada